



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 848/2018 SEI - CGE

Goiânia, 16 de maio de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO FELINTO IBARRA EPITÁCIO MAIA
PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes
70160-900 - BRASÍLIA- DF

Assunto: Carta de Apoio ao Projeto de Lei nº 8056/2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados,

A par de cumprimentá-lo, por determinação do plenário da 37ª Reunião Ordinária do Conselho de Transparência Pública e Combate a Corrupção - CTPCC, e tendo em vista o anseio deste Conselho por ações que fomentem a participação da população na gestão da coisa pública (concretizando, dessa forma, o controle social), encaminho a V.Exa a Carta de Apoio ao Projeto de Lei nº 8056/2017, em anexo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TITO SOUZA DO AMARAL**, Secretário de Estado-
Chefe, em 29/05/2018, às 14:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do
Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 2535110
e o código CRC 3246B608.

CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO
RUA 82 - Bairro SETOR SUL - CEP 74083-010 - GOIANIA - GO - Palácio Pedro Ludovico
Teixeira (PPLT), nº 400, 3º andar 623201535



Referência: Processo nº 201811867001179



SEI 2535110

22.5827

Ponto: 11/05/2018 11:00:23
Ass.: 11/05/2018 11:00:23
Dr. Tasso: 11/05/2018 11:00:23



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Carta nº 7/2018 SEI - CGE

Goiânia, 16 de maio de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO FELINTO IBARRA EPITÁCIO MAIA
PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes
70160-900 - BRASÍLIA- DF

Assunto: Carta de Apoio ao Projeto de Lei nº 8056/2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados,

CARTA DE APOIO AO PROJETO DE LEI Nº. 8056/2017

Nós, o **Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção - CTPCC**, localizado no Município de Goiânia, no Estado de Goiás, integrada por 20 membros titulares e 20 membros suplentes, manifestamos publicamente nossa indignação com o texto insculpido no §5º, art. 10, da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, o qual exige, nas manifestações dirigidas às ouvidorias dos órgãos ou entidades responsáveis, a identificação do requerente.

Ademais, possibilitar à administração pública ou sua ouvidoria requerer meio de certificação da identidade do usuário, no caso de manifestação por meio eletrônico mostra-se flagrante descompasso entre a norma posta e o contexto em que a mesma se insere, especialmente pelo fato da necessidade de se fomentar o controle social.

Note-se que são publicadas diariamente à sociedade notícias de ações de corrupção evidenciando um dos problemas que mais afetam o crescimento sócio-econômico de nossa federação. Nesse contexto, sem desprezo nenhum ao ser humano, cujos direitos devem ser plenamente preservados, ratificamos nossa firme oposição às práticas corruptas, e às nefastas consequências que a corrupção gera sobre a sociedade, inclusive em seus serviços essenciais como educação, saúde e segurança.

Entendemos que, com o descortinamento da corrupção de forma jamais vista, está se abrindo uma janela de oportunidade histórica para que mudanças possam ser promovidas, e uma dessas mudanças é a maior participação/controle da população na gestão e execução das políticas públicas, o chamado "controle social".

Ocorre que tal participação/controle que se dá, em grande parte, por meio de denúncias, reclamações e/ou pedidos de acesso à informação dirigidos às ouvidorias dos órgãos/entidades de todos os Poderes se encontrará prejudicada quando a Lei nº 13.460/17 entrar em vigor. E não são necessários complexos estudos para se chegar a tal conclusão: exigir a identificação do manifestante significa ferir de

morte a figura do anonimato, tão necessária ao fomento da aproximação do cidadão à Administração Pública.

A ciência da tramitação do Projeto de Lei nº 8056/17, cujo objetivo é revogar o §5º do artigo 10 da Lei nº 13.460/17, demonstrou a atenção dessa augusta Casa em não deixar prevalecer um texto singularmente prejudicial à população.

Nesse sentido, conclamamos a Câmara dos Deputados, nossos representantes eleitos, para que promovam a celeridade na apreciação e votação a favor do Projeto de Lei nº 8056/17 para que o indigitado §5º do art. 10 da Lei em exame deixe de surtir seus efeitos legais, assegurando à população o direito de denunciar irregularidades e/ou ilegalidades aos órgãos de controle interno e externo sem riscos de perseguição ou, até mesmo, nos casos mais extremos, de risco de morte.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TITO SOUZA DO AMARAL**, Secretário de Estado-Chefe, em 29/05/2018, às 14:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](#) informando o código verificador **2536751** e o código CRC **748FFB62**.

CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO
RUA 82 - Bairro SETOR SUL - CEP 74083-010 - GOIANIA - GO - Palácio Pedro Ludovico
Teixeira (PPLT), nº 400, 3º andar 623201535



Referência: Processo nº 201811867001179



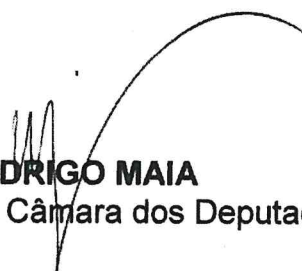
SEI 2536751



PRESIDÊNCIA/SGM

Ofício n. 848/2018/SEI/CGE, do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção da Controladoria-Geral do Estado de Goiás. Manifestação de apoio ao Projeto de Lei n. 8.056/2017.
Em 29/6/2018,

Encaminhe-se, por cópia, à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público. Publique-se. Arquive-se.


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados

